

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**”.

Contrato nº 030/2023

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182, expedida pela Delegacia Geral de Polícia Civil de Goiás e CPF nº 698.617.571-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 CONTRATADA: EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.888.139/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Sala 401 a 410, Aero Espaço Empresarial, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, - BA, neste ato representada pela sua Gerente de relacionamento Srª Joyce Mara Guedes Paiva, brasileira, solteira, portador do RG nº MG-12.054.017 e CPF nº 069.738.596.58, residente e domiciliada em Salvador – BA. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **020/2023** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ato declaratório do Presidente da FESG.

III - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

3.2 O acesso aos serviços aqui descritos se dará através da WEB e para tanto a realização do vestibular online depende da disponibilização de conexão com a internet, que possibilitará o tráfego de dados e acesso ao servidor da plataforma de vestibular online pela FESG/UNICERRADO.

3.3 O sistema de vestibular online contemplará o conteúdo das disciplinas de português, matemática, geografia, história, física, química e biologia e redação.

3.4 A plataforma do vestibular online deverá estar parametrizada para geração de avaliação que contemple o tema para desenvolvimento de uma redação, atendendo assim exigência do Ministério da Educação, quanto ao disposto na Portaria 391, de 07/02/2002.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A CONTRATADA será responsável por recolher aos entes governamentais todas as despesas decorrentes com, encargos trabalhistas tributos e outras que porventura venham a incidir sobre suas atividades, resultantes da presente contratação.

V - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 É fixada a vigência deste contrato de 13 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

VI - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global estimada de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista o valor equivalente a R\$ 6,00 (seis reais), por cada avaliação efetivada e a estimativa de 2.000 inscrições, conforme média dos 5 últimos vestibulares realizados.**

6.2. Em caso de impontualidade será cobrada multa de 2% e juros proratie die de 1% a.m.

6.3. O valor estabelecido na 6.1 será ajustado anualmente pelo INPC.

6.4 O pagamento será feito mensalmente conforme a utilização, a CONTRATADA que deverá encaminhar boleto bancário para a CONTRATANTE.

6.5 O pagamento pela aquisição e serviços prestados será efetuado mediante apresentação de NF e a comprovada prestação dos serviços, podendo ocorrer até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

VII - DA MULTA

7.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0435.2217.339040
--

XI - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Das obrigações da contratada

9.1.1 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.1.2. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído no que diz a verificação de licitude de funcionamento da plataforma de vestibular objeto deste contrato.

9.1.3. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

9.1.4 Disponibilizar a plataforma com o conteúdo referente às disciplinas português, matemática, geografia, história, biologia, química e física e redação.

9.1.5 Realizar a correção da avaliação das disciplinas e da redação.

9.1.6 Gerar boleto referente às avaliações realizadas com o correspondente relatório nominativo.

9.2 – Das obrigações da Contratante

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do local;

9.2.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos;

9.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.1.5 Estar habilitar para uso do sistema de vestibular online.

Cadastrar e delimitar os poderes dos funcionários que terão acesso aos módulos do sistema de vestibular online.

9.1.6 Dar acesso ao candidato para realização das avaliações.

9.1.8 Caso a contratante opte por não incluir no seu processo seletivo o tema para desenvolvimento da redação, é de responsabilidade da mesma, tal decisão.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo do fiscal o Sr.(a) Genilson Carlos Silva – Diretor de TI. Este se responsabilizará por:

10.2 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

10.3. - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

10.4 - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG em aplicar as sanções;

10.5 - Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

10.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto

contratado;

XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF:

2^a _____ CPF: